



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

CONTRATO Nº. 054/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **OTIMIZARE – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO) DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO AOS COLABORADORES (GESTORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E AFINS) PARA ADEQUAÇÃO DA LEI LUCAS NA REDE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

1 - DOS CONTRATANTES:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.360.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1.361, na cidade de Iacri-SP, doravante designada PREFEITURA;

1.2 OTIMIZARE – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.663.131/0001-33, estabelecida à Rua Bahia, nº 564, Centro, CEP: 19.830-005, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sérgio Caneto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 23.013.052-5-SSP/SP e do CPF nº 168.667.098-22, residente e domiciliado na Avenida Maria Fernandes Cavalari, nº 3150, Apto. 231, Altos da Colina, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2 - DO OBJETO:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços educacionais de capacitação (treinamento) de segurança no ambiente de trabalho aos colaboradores (gestores, professores, funcionários e afins) para adequação da Lei Lucas, na rede ensino do município de Iacri/SP, com duração de 08 (oito) horas, para o total de até 14 colaboradores, de acordo com a descrição completa do curso constante na proposta anexa que fica fazendo parte desse contrato.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.710,00** (sete mil, setecentos e dez reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a conclusão dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para a prestação de serviços de aplicação dos cursos será durante o mês de setembro de 2023.

4 GESTOR DO CONTRATO:

5.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Senhora Lucimar Lima Freire, Secretária Municipal da Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

6 - DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 2.7. Educação e Cultura

Categoria Econômica: 339039 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 203

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, constituir, ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, à luz do artigo 119 da Lei 14.133/2021.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme o artigo 120 da Lei das Licitações.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

7.4 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do mesmo.

8 - SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo ou força maior, a parte infratora caberá:

8.2 Multa, correspondente ao valor de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).

9 - DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a critério e conveniência da **PREFEITURA**, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização ou compensação financeira, salvo no caso de a cessão do vínculo contratual ocorrer entre a elaboração do serviço, hipótese em que, se direito a crédito eventualmente houver, será o pagamento precedido de vistoria técnica, empreendida pela Administração, para apenas o "quantum" devido.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12 - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

OTIMIZARE – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

CONTRATADA
Mauro Sérgio Caneto - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

ANEXO II - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **OTIMIZARE – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**

CONTRATO Nº: **054/2024**

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de capacitação (treinamento) de segurança no ambiente de trabalho aos colaboradores (gestores, professores, funcionários e afins) para adequação da Lei Lucas, na rede ensino do município de Iacri/SP, com duração de 08 (oito) horas, para o total de até 14 colaboradores, de acordo com a descrição completa do curso constante na proposta anexa que fica fazendo parte desse contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 06 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC.MF. 45.547.395/0001/85
Rua Ceará, 1.783 - Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Mauro Sérgio Caneto
Cargo: Proprietário
CPF: 168.667.098-22

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucimar Lima Freire
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF: 411.726.918-60

Assinatura:
